



LEI Nº 3.003, DE 24 DE JUNHO DE 2025

“Institui, no âmbito do Município de Brumadinho, o ‘Dia de Plantar’, a ser celebrado no dia 25 de cada mês, com o objetivo de incentivar o plantio de árvores, em especial o ipê amarelo, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Brumadinho, o “Dia de Plantar”, a ser celebrado no dia 25 de cada mês, com o objetivo de promover a conscientização ambiental e o incentivo ao plantio de árvores.

Art. 2º Durante o “Dia de Plantar” o Poder Executivo poderá, isoladamente ou em parceria com entidades públicas ou privadas, realizar as seguintes ações:

- I. campanhas educativas sobre a importância do reflorestamento e da arborização urbana;
- II. atividades de plantio de mudas de árvores em áreas públicas e privadas, com destaque para o ipê amarelo (*Handroanthus albus*), símbolo do Município;
- III. distribuição de mudas à população;
- IV. palestras, oficinas e outras atividades de educação ambiental.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, para garantir a sua plena execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 24 de junho de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras

Prefeito Municipal